



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

**TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO POR COMPRA DIRETA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **aquisição de BOTTONS E PINS**, por meio de **COMPRA DIRETA**, com **ENTREGA ÚNICA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| LOTE 1 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   |              |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------|
| Item   | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade de Medida | Quantidade   |
| 01     | <b>BOTTON AMERICANO EM 3D</b> , personalizado com o tema <b>"Zé Gotinha"</b> . Tamanho [cm]: <b>3,5</b> , material: Chapa de Alumínio Frontal - Traseira de PVC. Impressão Digital em Papel (Policromia). Cobertura Plastificada em PVC cristal. Alfinete com ponta protegida;<br><b>Código PMV: 2.30.99.0183-5</b>                                               | <b>Unidade</b>    | <b>1.000</b> |
| 02     | <b>PIN DE LAPELA COM LOGO EM 3D</b> . PIN em metal do <b>"Zé Gotinha"</b> Símbolo Nacional das campanhas de vacinação, relevo prateado ou niquelado com aplicação de 4 cores esmaltadas. Dimensão [mm]: <b>35x20</b> , com 01 (uma) embreagem da borboleta. Embalados individualmente em saco plástico transparente lacrado.<br><b>Código PMV: 2.30.99.0184-3</b> | <b>Unidade</b>    | <b>1.000</b> |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

## **2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO**

2.1. Na busca pelo aprimoramento das atividades do Sistema Único de Saúde – SUS faz-se necessária a aquisição de PINs e Bottons para atendimento do Programa Municipal de Imunização que compõem as diretrizes dos serviços de saúde.

O objetivo em confeccionar os PINs e os Bottons é dar maior visibilidade para o Programa Municipal de Vacinação e as ações de vacinação a serem realizadas nos territórios de forma a alcançar as metas pactuadas. Os PINs e os Bottons serão utilizados exclusivamente por servidores que trabalharão nas campanhas ou ações relacionadas à vacinação realizadas nos territórios, facilitando assim, a identificação das equipes por parte da população.

## **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A presente aquisição será realizada com fundamento no **inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021.**

## **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. As despesas para a aquisição dos materiais decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: **10.305.0003.2.0028** – Elemento de Despesa: **3.3.90.32.XX** – Fonte do Recurso: **PRÓPRIO e/ou FEDERAL.**

## **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. Para julgamento da proposta será adotado critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

## **6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. A Contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

**I. Advertência,** nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

**II. Multas** nos seguintes casos e percentuais:

**a) Multa de Mora:** Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até **30 (trinta) dias: 0,5% (cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor total do produto entregue com atraso;

**b) Multa de Mora:** Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a **30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento)** ao dia sobre o valor do produto entregue com atraso;

**c) Multa Compensatória:** Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a **30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento)** sobre o valor do produto entregue com atraso, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

**d) Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: **15% (quinze por cento)** sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF);

**e) Multa Compensatória:** Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela entregue em desconformidade e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

**f) Multa Compensatória:** Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: **20% (vinte por cento)** sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF), com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

**g) Multa Compensatória:** Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): **15% (quinze por cento)** sobre o valor da parcela não executada;

**h) Multa Compensatória:** Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após **30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento)**, sobre o valor total da Autorização de Fornecimento (AF), com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

**III. Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Vitória:

**a)** Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até **02 (dois) anos**;

**b)** Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após **30 (trinta) dias: até 03 (três) anos**;

**c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até **02 (dois) anos**;

**d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até **03 (três) anos**;

**e)** Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até **03 (três) anos**;

**f)** Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, **inferior a 30 (trinta) dias: até 02 (dois) anos**;

**g)** Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, **superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

**IV. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos seguintes casos:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

6.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

## **7. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**7.1.** Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**II.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**III.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

**IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

**V.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**VI.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**VII.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## **8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.** Para Qualificação Técnica da proponente, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**I. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:** atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

comprovando a aptidão da proponente para o fornecimento do(s) material(is) idêntico(s) ou similar(es) aos materiais objeto deste Termo de Referência, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento.

#### **9. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA**

**9.1.** A proponente deverá apresentar amostra do produto no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de convocação.

**9.2.** A amostra deverá ser entregue na **Gerência de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde**, situada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº1185 - Forte São João/Vitória-ES, de 2ª a 6ª-feira no horário de 08 às 11h ou 13 às 15h.

**9.3.** A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da empresa, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca, fabricante e modelo.

**9.4.** Será rejeitada a amostra que:

- I.** Não corresponder à marca cotada (ofertada na proposta);
- II.** Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;
- III.** Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência;
- IV.** Apresentar baixa qualidade em comparação aos produtos usualmente utilizados pela administração.

#### **10. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A Gestão desta aquisição será realizada pela servidora **Geane Souza Sobral do Nascimento**, matrícula 565004, telefone (27) 3132-5046, e a Fiscalização será realizada pela servidora **Simone Lacerda Poton**, matrícula 485802, telefone (27) 3132-9079,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

**11. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**11.1.** O proponente vencedor será convocado pela Administração, para assinar o **Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente**, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

**11.2.** A entrega do objeto da presente aquisição dar-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias consecutivos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), **em remessa única**.

**11.3.** A entrega deverá ser realizada no seguinte endereço: **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, situado na Av. João Palácio, 503, Eurico Salles, Serra, ES, CEP 29.160-161, telefone (27) 3323-1180, (27) 3381-6981 e telefax (27) 3381-6982.

**11.4.** O horário de recebimento será de 07 h: 30 min. às 11 h: 30 min. e de 13 h: 00 min. às 15 h: 00 min. de segunda a quinta-feira e de 07 h: 30 min. às 11 h: 30 min. e de 13 h: 00 min. às 14 h: 00 min. na sexta-feira.

**11.5.** O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

**11.6.** O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

**11.7.** A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) e a Nota Fiscal, que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo e nº AF) a fim de facilitar o recebimento dos materiais e agilizar o processo de pagamento.

**11.8.** O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

**11.9.** O fornecedor deverá garantir a qualidade do material, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda.

**11.10.** Os materiais serão recebidos **provisoriamente**, de **forma sumária**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade dos materiais com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**11.10.1.** O recebimento **provisório** deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do material).

**11.11.** Os materiais poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**11.12.** Os materiais serão recebidos **definitivamente**, por servidor ou comissão designada, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

**11.13.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**11.14.** O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

## **12. DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

12.1. A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.**

## **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

## **14. DO PAGAMENTO**

14.1. O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória ([protocolo.vitoria.es.gov.br](http://protocolo.vitoria.es.gov.br)) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente **acompanhada dos documentos exigidos neste Termo de Referência.**

14.2. A **liquidação** da despesa será realizada no prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da emissão do **Termo de Recebimento Definitivo do Objeto.**

14.3. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

14.4. O pagamento será efetuado no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

14.4.1. Para atesto da execução serão observados os seguintes aspectos:

**a) Critério de Avaliação:** Fornecimento.

**b) Tipo de pagamento:** Único.

**14.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.**

14.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA - FMS/Vitória**, inscrito no CNPJ nº 14.792.165/0001-58.

14.7. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

14.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.9. A **Nota Fiscal** ou **Documento de cobrança** equivalente deverá ser obrigatoriamente **acompanhada dos seguintes documentos:**

**I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

**II.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

**III.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

**IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

**a)** Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

**b)** Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

**V.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**VI.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**VII.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.

14.10. Demais documentos comprobatórios e necessários ao pagamento à CONTRATADA encontram-se definidos na **Norma de Procedimento do Sistema de Contabilidade nº 02 (SCO-NP 02) - Liquidação da Despesa**, disponibilizada na íntegra no endereço eletrônico do **Portal de Serviços da Prefeitura Municipal de Vitória** (<https://portalservicos.vitoria.es.gov.br/>).

14.11. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, **num prazo de 05 (cinco) dias úteis**, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

14.12. Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

**I.** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

**II.** Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

**III.** Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

14.13. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

14.14. É expressamente vedada a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

14.15. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

14.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times I / 360 \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

15.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os materiais com avarias ou defeitos;

15.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

15.1.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta contratação;

15.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;

15.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória;

15.1.9. Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência;

15.1.10. Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos materiais adquiridos;

15.1.11. Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

15.1.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência;

15.1.13. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e seus Anexos;

15.1.14. Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;

15.1.15. Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer materiais que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas;

15.1.16. Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.1.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;

15.1.18. Entregar os materiais devidamente acondicionados conforme praxe do fabricante de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento, sendo que na embalagem deverá constar os dados de identificação do produto, fabricante, marca e demais especificações técnicas e informações exigidas na legislação em vigor.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. São obrigações da CONTRATANTE:

16.1.1. Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

16.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Vitória (ES), 25 de julho de 2023.

Assinado digitalmente por  
CHARLLA DE JESUZ  
MEDEIROS:12201889724  
Data: 2023.07.25 15:11:22  
-0300

**Charlla de Jesuz Medeiros**

Responsável pela elaboração do Termo de Referência e pela  
Análise de Questões de Ordem Técnica

**Geane Souza Sobral do Nascimento**  
Gestor

Assinado de forma digital  
por SIMONE LACERDA  
POTON:07834015745  
Dados: 2023.07.25 15:07:28  
-03'00'

**Simone Lacerda Poton**  
Fiscal

Assinado digitalmente por  
CHARLLA DE JESUZ  
MEDEIROS:12201889724  
Data: 2023.07.25 15:12:22  
-0300

**Charlla de Jesuz Medeiros**  
Fiscal Substituto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

**APROVO** OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E **AUTORIZO** O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO, NA FORMA DA LEI. NA OPORTUNIDADE, **DESIGNO** O(S) SERVIDOR(ES) **SIMONE LACERDA POTON E CHARLLA DE JESUZ MEDEIROS** COMO RESPONSÁVEL(EIS) PARA RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS, CONFORME O CASO.

---

**Fabírcia Forza Pereira Lima de Oliveira**  
Subsecretária de Atenção em Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO I – MODELO: PIN E BOTTON**

- **Modelo PIN:**



\* Imagem meramente ilustrativa. Sujeito a alteração.

- **Modelo BOTTON:**



\* Imagem meramente ilustrativa. Sujeito a alteração.

O documento foi adicionado eletronicamente por GEANE DE SOUZA SOBRAL NASCIMENTO, CPF: \*\*\*.83.046-\*\* em 01/08/2023 15:43:20. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site <https://protocolo.vitoria.es.gov.br/validacao/> e utilize o código abaixo:  
4A606EB9-5835-4639-BBDA-D905339F8361

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

FABRICIA FORZA PEREIRA LIMA DE OLIVEIRA:04578628744 - Assinado

Digitalmente em: 05/08/2023 12:26:14

GEANE DE SOUZA SOBRAL NASCIMENTO:96768304615 - Assinado Digitalmente em: 01/08/2023 15:54:14